



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.037441/2022-15

INTERESSADO: FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE FORTALEZA

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de revisão extraordinária apresentado pela **FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE FORTALEZA** (“Concessionária”), em 26 de junho de 2022 (SEI 7364568 e 7364573), referente ao Contrato de Concessão de Aeroporto nº 004/ANAC/2017-SBFZ, ante os impactos da pandemia de COVID-19, no ano de 2022.

1.2. A título de recomposição pela ocorrência do evento, a Concessionária entende fazer jus a R\$ 74.020.663,57 (setenta e quatro milhões, vinte mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), valor decorrente dos cálculos formulados em relatório técnico específico apresentado junto com o requerimento e anexos (SEI 7364568, 7364669, 7364673, 7364676, 7364678, 7364679, 7364681).

1.3. Na sequência, foi emitida manifestação pela Gerência de Regulação Econômica - GERE, da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, por meio da Nota Técnica nº. 79/2022/GERE/SRA (SEI 7520751), na qual se reconhece que o evento narrado se enquadra na matriz de risco contratual, notadamente quanto a seus efeitos sobre a concessão no ano de 2022. No entanto, a GERE alerta que, a partir deste ano, especialmente após o fim da maioria das restrições sanitárias impostas, a pandemia terá menor influência sobre a demanda pelo transporte aéreo e que, por sua vez, outros eventos relevantes em vigor têm potencial de afetar significativamente a essa demanda, no entanto, tais eventos não encontrarão sempre guarida na matriz de riscos para fins de reequilíbrio.

1.4. Ainda a GERE apontou, inicialmente, que o montante do desequilíbrio referente ao ano de 2022 corresponderia a R\$ 57.137.082,88 (cinquenta e sete milhões, cento e trinta e sete mil e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), na data base de 31 de dezembro de 2022.

1.5. Após troca de correspondências (SEI 7548333, 7590931, 7619631, 7687164), a área técnica emitiu a Nota Técnica nº. 132/2022/GERE/SRA (SEI 7752903), concluindo, em razão dos argumentos trazidos pela Concessionária em suas manifestações e dos ajustes considerados por aquela GERE, que o montante do desequilíbrio decorrente do evento corresponderia a **R\$ 57.310.718,63 (cinquenta e sete milhões, trezentos e dez mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos)**, na data base de 31 de dezembro de 2022.

1.6. Nesses termos, os autos foram encaminhados para análise e manifestação da Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC (SEI 7767543), que se pronunciou por meio do Parecer nº 00214/2022/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 7823078), opinando pela regularidade do feito, não vislumbrando óbices jurídicos ao prosseguimento da proposta de revisão extraordinária.

1.7. Recebidos os autos da PFE-ANAC, a SRA preparou o processo para deliberação final, encaminhando-o para distribuição, nos termos do Despacho SRA 7824432.

1.8. Em razão de sorteio realizado na sessão pública de 10/10/2022, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (SEI 7843227).

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 07/11/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7863265** e o código CRC **DC1F8DCD**.

SEI nº 7863265